



MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

Estado de Minas Gerais
Emancipado em 1º de janeiro de 1949
CNPJ nº 18.241.778/0001-58 - Isento de Inscrição Estadual

Lei Nº 1112/2004

*AUTORIZA CESSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória/MG, no uso de suas atribuições propôs e a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória/MG autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso com o **Estado de Minas Gerais/Secretaria de Estado da Educação**, para a cessão gratuita da posse do seguinte bem municipal:

“01 (um) imóvel urbano constituído de um prédio escolar e terreno anexo situado à Rua João Pessoa Nº 09, centro, no Município de São João Batista do Glória – MG.”

Art. 2º - O imóvel a que se refere o artigo anterior será destinado para funcionamento da **“Escola Estadual José Severiano Filho”**, nos termos do Termo de Cessão a ser firmado entre as partes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São João Batista do Glória, 29 de Junho de
2004.

Ivanir Rodrigues Ferreira
PREFEITO MUNICIPAL